PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Fundo Municipal de Promoção do Idoso Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMPI	• Proporcionar e aplicar recursos na formulação e implementação das políticas municipais voltadas para a promoção do idoso no âmbito do município de Juiz de Fora	• Conselho Municipal do Idoso (membros governamentais e não governamentais)	 Vinculado à SEDH Gestor: Gabriel dos Santos Rocha
Legislação	 Lei nº 11.701 de 18 de novembro de 2008 Lei nº 13.612 de 08 de dezembro de 2017 Decreto nº 13.187 de 30 de janeiro de 2018 Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 		

• Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em

- Financiamento total ou parcial dos programas projetos e serviços de atendimento e promoção dos idosos desenvolvidos pelas entidades governamentais e não-governamentais.
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo, bem como outros insumos necessários ao funcionamento de programas sociais executados pelas entidades públicas que prestam atendimento aos idosos.
- Construção, ampliação, reforma, aquisição ou locação de imóveis destinados à prestação de serviços aos idosos.
- Desenvolvimento de fóruns, pesquisas e estudos sobre temas atinentes à 3.ª idade, destinados a subsidiar a formulação de diretrizes, que orientarão as políticas municipais para os idosos.
- Formulação e implementação de planos, programas e projetos destinados aos idosos;
- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, que atuam nos planos, programas e projetos voltados para os idoso.
- Pagamento do benefício de prestação continuada devido ao idoso, na forma do que prescreve a Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS).